ESATDO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.526/83 DE 17 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA", à ANTONIO CARLOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", à Avenida Sol Poente, quadra 01, lote nº 1730, à ANTONIO CARLOS DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o imóvel nº 1740, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 1726, fazendo frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 05.00mts de frente por 21.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 17 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES FERREIRA.
Prefeito Municipal